

ARTERIS S.A.

CNPJ nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35300322746

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2015**

1. **Data, Hora e Local:** Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2015, às 10:00 horas, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 9º andar, cidade e Estado de São Paulo.
2. **Convocação e Presença:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia foram devidamente convocados na forma do §1º do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os Srs. David Antonio Diaz Almazán, Marcos Pinto Almeida, Sérgio Silva de Freitas. Os Srs. Fernando Martinez Caro, Benjamim Michael Vaughan Francisco Miguel Reynes Massanet, Francisco José Aljaro Navarro, José Luis Gimenez Sevilla, Luiz Ildefonso Simões Lopes, Eduardo de Salles Bartolomeo e Marta Casas Caba participaram por meio de conferência telefônica.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Luiz Ildefonso Simões Lopes
Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin
4. **Ordem do Dia:**
 - 4.1 Aprovar (i) a emissão, pela Companhia, de 24.000 (vinte e quatro mil) debêntures nominativas e não conversíveis, da espécie subordinada, todas com valor nominal unitário R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, as quais serão objeto de colocação privada e serão subscritas integralmente pela Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. (“Intervias”); e (ii) autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação da emissão referida no item (i) acima.
1. **Deliberações:** Por unanimidade, os acionistas deliberaram o que segue:
 - 5.1 Aprovar a quarta emissão de debêntures (“Emissão”), em série única, nominativas e não conversíveis, da espécie subordinada, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, a ser composta de

24.000 (vinte e quatro mil) debêntures, todas com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (“Debêntures”), para colocação privada, as quais serão subscritas integralmente pela Intervias. As características, termos e condições das Debêntures encontram-se definidos abaixo e no “Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, da Arteris S.A.” (“Escritura de Emissão”):

- 5.1.1 *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão será de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na data de emissão das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”).
- 5.1.2 *Prazo e Vencimento.* As Debêntures terão prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, com vencimento previsto para 01 de junho de 2017 (“Data de Vencimento”).
- 5.1.3 *Séries, Quantidade de Títulos, Conversibilidade e Forma.* Serão emitidas, em série única, 24.000 (vinte e quatro mil) debêntures. As Debêntures serão nominativas e não conversíveis em ações. Não será emitido certificado representativo das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures da Emissora.
- 5.1.4 *Valor Nominal Unitário.* O valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Nominal Unitário”) na Data de Emissão.
- 5.1.5 *Preço de Subscrição e Forma de Integralização.* As Debêntures poderão ser subscritas, no todo ou em parte, de uma única vez ou em lotes com qualquer número de Debêntures, a qualquer momento dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da Data de Emissão (“Prazo de Subscrição”). As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (abaixo definida) incorrida desde a Data de Emissão até a data de integralização.
- 5.1.6 *Amortização do Principal.* O Valor Nominal Unitário das Debêntures será integralmente pago pela Emissora, em uma única parcela, na Data de Vencimento.
- 5.1.7 *Amortização Extraordinária.* Nos termos e condições previstas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá promover amortização extraordinária parcial da totalidade das Debêntures a qualquer tempo (“Amortização Extraordinária”), observado que as Amortizações Extraordinárias não poderão ultrapassar, em conjunto, 95% (noventa e cinco por cento) do Valor Nominal Unitário original das Debêntures, atualizado monetariamente nos termos da Escritura de Emissão.
- 5.1.8 *Remuneração.* Não haverá atualização monetária do Valor Nominal das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito

Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa ou spread de 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração”). A Remuneração será paga em uma única parcela na Data de Vencimento, exceto no que diz respeito à Remuneração devida por ocasião de Amortização Extraordinária ou de resgate antecipado facultativo, que será paga nos termos da Escritura de Emissão, e será calculada pro rata temporis por dias úteis decorridos desde a Data de Emissão (inclusive) até a Data de Vencimento ou até a data de Amortização Extraordinária ou do vencimento antecipado (exclusive).

- 5.1.9 *Resgate Antecipado e Vencimento Antecipado.* A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar qualquer Debênture, a qualquer tempo até a Data de Vencimento, pelo Valor Nominal Unitário de cada Debênture, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis até a data de pagamento do resgate, sem que seja devido o pagamento de qualquer prêmio ou penalidade, mediante envio de notificação ao Debenturista com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência. Os debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures nos termos previstos na Escritura de Emissão.
- 5.1.10 *Garantias.* As Debêntures serão da espécie subordinada, não contando com garantias reais ou fidejussórias.
- 5.1.11 *Destinação dos Recursos.* Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados à execução do plano de investimentos da Emissora.
- 5.1.12 *Delegação à Diretoria.* Os acionistas delegam à Diretoria poderes para firmar a Escritura de Emissão nos termos do documento anexo, bem como a celebrar todos os demais contratos relacionados à, e tomar todas as providências necessárias à, Emissão das Debêntures; e

5.1 Aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no artigo 130, §1º, da Lei 6404/76.

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes: **Mesa:** Luiz Ildefonso Simões Lopes, Maria de Castro Michielin; **Conselheiros:** Francisco Miguel Reynes Massanet, Francisco José Aljaro Navarro, David Antonio Diaz Almazán, Marta Casas Caba, Jose Luis

Gimenez Sevilla, Marcos Pinto Almeida, Luiz Ildfonso Simões Lopes, Benjamim Michael
Vaughan, Fernando Martinez Caro, Sérgio Silva de Freitas e Eduardo de Salles Bartolomeo.

São Paulo, 25 de junho de 2015.

“Confere com a original lavrada em livro próprio nº 06 às fls. 75 a 78”

Maria de Castro Michielin

Secretária da Mesa